



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

CONSELHO FEDERAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA - CONFEA

PROPOSTA CP Nº 4/2026

Processo: 00.000864/2026-79

Tipo do Processo: Finalístico: Proposta do Colégio de Presidentes (CP)

Assunto: Proposta Nº 04/2026 - CP: Criação de Comissão Temática de Ordem Econômica

Interessado: Colégio de Presidentes do Sistema Confea/Crea e Mútua

EMENTA: Propõe a instituição de Comissão Temática Permanente vinculada à Comissão de Controle e Sustentabilidade do Sistema – CCSS, destinada ao acompanhamento contínuo, à análise técnica e à proposição de diretrizes relativas à ordem econômica e à sustentabilidade econômico-financeira do Sistema Confea/Crea e Mútua.

O Colégio de Presidentes do Sistema Confea/Crea e Mútua no uso das atribuições que lhe conferem os arts. 1º e 11 de seu Regimento, aprovado pela Resolução nº 1.012, de 10 de dezembro de 2005, do Confea, reunido de forma híbrida em sua 1ª Reunião Ordinária de 2026, em Brasília-DF, no período de 28 a 30 de janeiro de 2026, aprova a proposta de seguinte teor:

a) Situação Existente:

O Regimento do Confea estabelece as **comissões permanentes** como instâncias de assessoramento técnico ao Plenário, com competências contínuas e estruturantes, voltadas ao exame aprofundado de matérias relacionadas à formação e ao exercício profissional, à gestão administrativo-financeira e à organização do Sistema Confea/Crea, nos termos dos arts. 26 a 32 da Resolução nº 1.015/2006.

À **Comissão de Controle e Sustentabilidade do Sistema – CCSS** compete, de forma específica, zelar pelo equilíbrio administrativo-financeiro do Sistema Confea/Crea e Mútua, apreciando e deliberando sobre matérias de natureza econômica, financeira, contábil, patrimonial e orçamentária, conforme previsto no art. 36 do Regimento do Confea.

Os **Grupos de Trabalho**, conforme a sistemática regimental, possuem natureza temporária e prazo limitado de funcionamento, sendo instrumentos voltados a demandas pontuais e com objeto previamente

delimitado, não se prestando ao acompanhamento permanente de matérias estruturais e recorrentes.

No âmbito do Sistema, o **Grupo de Trabalho Ordem Econômica** foi regularmente instituído e executado nos exercícios de 2023 e 2024, tendo cumprido seu plano de trabalho e apresentado relatório conclusivo à CCSS, o que evidencia o esgotamento do modelo temporário para o tratamento continuado do tema.

As matérias relacionadas à ordem econômica do Sistema Confea/Crea e Mútua apresentam caráter **permanente, transversal e estratégico**, exigindo acompanhamento sistemático, produção técnica contínua e uniformização de entendimentos, especialmente diante das exigências dos órgãos de controle e da necessidade de previsibilidade e segurança jurídica.

A vinculação de uma instância temática permanente à **CCSS** assegura aderência ao modelo regimental, racionalidade administrativa e coerência institucional, evitando sobreposição de competências e fortalecendo a governança econômico-financeira do Sistema.

b) Proposta:

1 - A instituição de Comissão Temática Permanente vinculada à Comissão de Controle e Sustentabilidade do Sistema – CCSS, com a finalidade de:

I – acompanhar, de forma contínua, as matérias relativas à ordem econômica e à sustentabilidade econômico-financeira do Sistema Confea/Crea e Mútua;

II – realizar estudos técnicos e propor diretrizes voltadas à gestão econômico-financeira, arrecadação, critérios de descontos e isenções, indicadores de desempenho e equilíbrio orçamentário;

III – subsidiar tecnicamente a CCSS e o Plenário do Confea na elaboração de atos normativos, deliberações e decisões plenárias;

IV – promover a uniformização de entendimentos e procedimentos no âmbito do Sistema, em consonância com a legislação vigente e as orientações dos órgãos de controle;

V – assegurar continuidade institucional ao tratamento das matérias econômicas estratégicas, superando soluções pontuais ou de caráter temporário.

VI – possibilitar a indicação de até 2 (dois) membros do Colégio de Presidentes do Sistema Confea/Crea e Mútua para participação na Comissão Temática Permanente, na forma a ser definida pelo Plenário do Confea.

2 - O Colégio de Presidentes indica os seguintes Presidentes de Creas:

- **Eng. Juares Silveira Samaniego** – Presidente do Crea-MT, e

- **Eng. Daniel Iglesias de Carvalho** – Presidente do Crea-TO.

c) Justificativa:

A criação de Comissão Temática Permanente vinculada à CCSS, com participação de representantes do Colégio de Presidentes, fortalece a articulação institucional, amplia a visão sistêmica e confere maior efetividade ao tratamento das matérias de ordem econômica. A medida assegura continuidade técnica, estabilidade decisória e alinhamento entre as instâncias deliberativas do Sistema Confea/Crea e Mútua.

d) Fundamentação Legal:

- Lei nº 5.194/1966;

- Resolução Confea nº 1.015/2006 (Regimento do Confea);

- Resolução Confea nº 1.012/2005 (Regimento do Colégio de Presidentes).

e) Sugestão de Mecanismos para Implementação:

Encaminhar o assunto à Unidade Administrativa do Confea para providências.

FOLHA DE VOTAÇÃO

| CREA | SIM | NÃO | ABSTENÇÃO | OBSERVAÇÃO |
|---------------------------------|-----------|----------|-----------|-------------|
| Crea-AC | X | - | - | |
| Crea-AL | X | - | - | |
| Crea-AM | X | - | - | |
| Crea-AP | X | - | - | |
| Crea-BA | X | - | - | |
| Crea-CE | X | - | - | |
| Crea-DF | X | - | - | |
| Crea-ES | - | - | - | Ausente |
| Crea-GO | X | - | - | |
| Crea-MA | X | - | - | |
| Crea-MG | - | - | - | Ausente |
| Crea-MS | X | - | - | |
| Crea-MT | X | - | - | |
| Crea-PA | X | - | - | |
| Crea-PB | X | - | - | |
| Crea-PE | X | - | - | |
| Crea-PI | X | - | - | |
| Crea-PR | X | - | - | |
| Crea-RJ | - | - | - | Ausente |
| Crea-RN | X | - | - | |
| Crea-RO | X | - | - | |
| Crea-RR | - | - | - | COORDENADOR |
| Crea-RS | X | - | - | |
| Crea-SC | X | - | - | |
| Crea-SE | X | - | - | |
| Crea-SP | X | - | - | |
| Crea-TO | X | - | - | |
| TOTAL | 23 | - | - | |
| Desempate do Coordenador | | | | |

| | | | | | |
|---|--------------------------|---|----------------------|---|--------------|
| X | Aprovado por unanimidade | - | Aprovado por maioria | - | Não aprovado |
|---|--------------------------|---|----------------------|---|--------------|



Documento assinado eletronicamente por **Neovanio Soares Lima, Presidente do Crea-RR**, em 05/02/2026, às 17:03, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 4º, § 3º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://confea.sei.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **1463202** e o código CRC **095AC3C9**.